

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 6.255 – DE 29 DE JUNHO DE 2012**

**Autoriza firmar convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 1º, combinado com o § 1º do artigo 5º, ambos da Lei Municipal nº 5.275 de 04 de junho de 2008, fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar no exercício de 2012 o seguinte convênio com instituição de ensino comunitária, filantrópica e sem fins lucrativos, que oferece ensino na modalidade educação infantil:

- I. **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAXÁ**, CNPJ nº 23.367.543/0001-47, no valor de R\$ 100.640,64 (cem mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes do convênio tratado no artigo anterior, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob as fichas de números 512 e 564.

**Art. 3º.** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.243 de 31 de maio de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Nos termos do artigo 1º, combinado com o § 1º do artigo 5º, ambos da Lei Municipal nº 5.275 de 04 de junho de 2008, fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar no exercício de 2012 os seguintes convênios com instituições de ensino comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos, que ofereçam ensino na modalidade educação infantil, e/ou educação especial.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JORGE DE BORBA LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão